

**PORTARIA N. 509/2021, DE 02 DE JUNHO de 2021.**

*“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93, Resolução TCE-TO nº 599/2021 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;**

**Considerando**, a necessidade da contratação de uma empresa especializada em Contabilidade Pública para a Fundação UnirG;

**Considerando**, que a SICOM CONTABILIDADE LTDA, é uma empresa com notório conhecimento em contabilidade Pública, devidamente comprovada por meio histórico de atestados de capacidade técnica;

**Considerando**, que o serviço está literalmente qualificado como singular e de notório saber;

**Considerando**, o parecer n. 204/2021 (fls. 107-117), e o despacho n. ° 300/2021 (fls.118) da Procuradoria Jurídica, bem como o despacho n. ° 96/2021 (fls.104) do Controle Interno que opinam favoravelmente à contratação;

**Considerando**, o despacho n. ° 613/2021 (fls. 129) da Presidência o qual ratifica os pareceres;

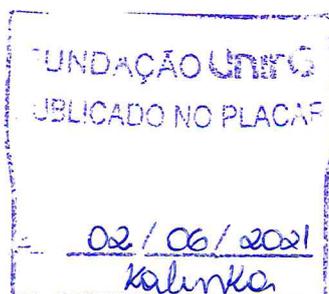
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da SICOM CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF nº. 14.994.042/0001-08, com base no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/1993 e Resolução TCE-TO nº 599/2021;

**Art. 2º**- O valor estimado da contratação é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Presidência da Fundação UNIRG, aos 02 dias do mês de junho de 2021.**



**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal nº 233/2021